



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral**

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

1. Apresentação

A Prefeitura Municipal de Tucumã Estado do Pará, está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa do TCM/PA e do Município, passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da prestação de contas.

2. Introdução

O Controle Interno a fim de padronizar seus relatórios passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão.

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2013 demonstra que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

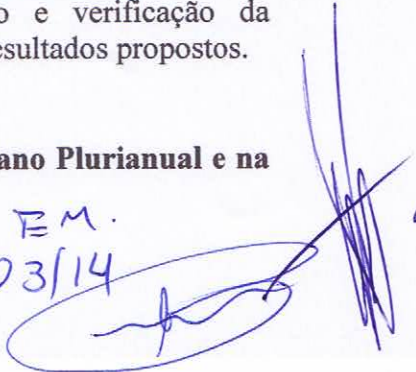
Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do município na obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.

3. Análise dos textos legais

Em cumprimento das normas dispostas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCM-PA, o Controle Interno não acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com **eficiência** e **eficácia**, atingindo os resultados propostos.

3.1. Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RECEBI EM.
26/03/14





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e a efetividade constataram-se que:

Vem sendo atingidas pela administração as metas propostas para o presente exercício;

Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;

As ações alcançaram, de fato, a satisfação aos anseios da população.

A arrecadação da receita corrente efetivou-se além do esperado, já a receita de capital, não correspondeu ao esperado, tendo em vista os convênios que não foram totalmente repassados, e ainda em andamento, provavelmente o serão no quadrimestre seguinte.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, previstas para este período.

As ações executadas por este município no quadrimestre analisado, voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas do Estado e do Governo, o atendimento às necessidades da população e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária vem atendendo as determinações legais, e acreditando que atingiram as metas e diretrizes previstas na LDO.

3.1.1 Metas de Resultado Primário e Resultado Nominal.

O Resultado Primário apurado foi negativo no valor de **RS154.437,01** (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E UM CENTAVO), para uma estimativa de Meta Fiscal de **RS1.115.287,89** (UM MILHÃO CENTO E QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). Portanto, o resultado até agora obtido indica que a meta estabelecida foi atingida em 13,85%.

O resultado Nominal apurado foi negativo no valor de **RS-1.747.207,31** (UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) o que permite prever que o cumprimento da meta estabelecida que foi o pagamento do parcelamento da dívida sem a necessidade de se criar novos passivos.

O resultado Nominal previsto era R\$52.835,53 (CINQUENTA E DOIS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral

MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

É possível observar que poderá ocorrer superávit orçamentário o que permitiu o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.1.2. Análise do comportamento da receita arrecadada no exercício de 2013 por quadrimestre

Através da demonstração abaixo é possível vislumbrar um comparativo positivo em relação a receita arrecadada.

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS QUADRIMESTRES									
QUADRIMESTRE	1°			2°			3°		
ESPECIFICAÇÃO	Arrecadação (R\$)	AH (%)	AV (%)	Arrecadação (R\$)	AH (%)	AV (%)	Arrecadação (R\$)	AH (%)	AV (%)
Receitas Correntes (-dedução FUNDEF)	11.555.879,74	16,61	93,43	13.138.958,28	18,89	88,68	14.939.415,91	21,48	90,57
Receitas de Capital	812.039,60	5,58	6,57	1.676.580,06	11,52	11,32	1.555.125,79	10,97	9,43
TOTAL	12.367.919,34	22,19	100	14.815.538,34	30,41	100	16.494.541,70	32,45	100

3.1.3 Análise do comportamento da despesa realizada neste exercício em relação aos quadrimestres.

Da mesma forma é possível vislumbrar o quadro de despesas:

COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA 1°, 2° e 3° QUADRIMESTRE			
QUADRIMESTRE	1°	2°	3°
ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Realizada	Realizada
Despesa Corrente	18.329.222,14	23.332.227,02	15.783.637,91
Despesa de Capital	281.378,51	3.780.839,89	1.592.501,72
Total	18.610.600,65	27.113.066,91	17.376139,63

A crescente exigência de serviços pela população, assim como da demanda, justificam o crescimento das despesas, que se analisadas sob a elevação do incremento conclui-se por uma variação positiva.



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral**

4. Avaliação da aplicação dos gastos com Pessoal.

As despesas com pessoal e encargos sociais até o presente quadrimestre, que foram no montante de R\$30.312.191,45 (TRINTA MILHÕES TREZENTOS E DOZE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), se mantiveram em relação à receita corrente líquida R\$57.979.614,23 (CINQUENTA E SETE MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) dentro dos limites legal máximo nos incisos I, II e III, do Artº 20 da LRF. Verificando-se um percentual de 52,28 %, que apesar de estar abaixo do limite máximo, se encontra acima do limite prudencial em torno de 0,98%.

5. Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, durante o exercício de 2013.

5.1 Aplicação no Desenvolvimento do Ensino

APLICAÇÃO NO ENSINO NO EXERCÍCIO 2013	
TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos (A)	29.070.886,15
Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.737.403,33
Percentual Aplicado no Ensino Fundamental (C/A*25%)	84,59%

Como pode ser observado, os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foram superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

5.2. Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB -
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação
EXERCÍCIO DE 2013

TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas no Exercício	23.945.537,41
Despesas Empenhadas no Exercício	20.422.292,26
Despesas Empenhadas no Exercício c/a Remuneração dos Profissionais do Magistério (60%)	20.422.292,26
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério * 100%	60,01%

Como pode ser observado, os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a legislação vigente.

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas não deixou de incentivar e atuar no ensino médio e superior por estarem atendidas plenamente as necessidades de sua área de atuação e aplicados os recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal.

6. Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais.

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências.

Conforme pôde ser observado no exercício de 2013 o Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, índice superior, atendendo desta forma a Emenda Constitucional nº 29/00.

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2013

TÍTULOS	VALOR R\$	%
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos	20.070.886,15	98,22
Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos próprios [percentual = *100]	12.966.458,47	79,75

6.1 Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO DE 2013	
HISTÓRICO	INGRESSO
Saldo de exercício anteriores exercício	00,00
Saldo do exercício de 2012	00,00
Saldo para o exercício seguinte	00,00

Não houve recursos arrecadados no exercício financeiro de 2013, oriundos da alienação de bens.

7. Observância ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo.

REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO DE		
Receita Tributária, Transferências Constitucionais, Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias, arrecadadas em 2012.	Limite Máximo de Repasses 7% das receitas arrecadadas em 2012, conforme primeira coluna.	Repasse Realizado
R\$ 27.903.761,98	R\$ 1.953.263,34	R\$ 1.932.101,20

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo obedecem o disposto na Emenda Constitucional 25/00. Portanto o Poder Executivo respeitou as datas para repasse e o limite constitucional de acordo com a proporção fixada.

No exercício de 2013 o Poder Legislativo devolveu aos cofres públicos da administração o valor de R\$12,43(DOZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

8. Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário

No Município de não ocorreu danos ao patrimônio público municipal no exercício de 2013.

Houve processo de recuperação de máquinas que haviam sido leiloadas



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral

de forma irregular na gestão anterior, sendo que foram recuperados os equipamentos através de ordem judicial.

Vários processos de obras públicas irregulares desde o processo licitatório, até implementação e qualidade do serviço, que foi encaminhado aos órgãos judiciais para as providências cabíveis, conforme segue:

- Convênio 737594/2010 – INCRA, entrada fórum local em 17/05/2013 contra ex-gestor, improbidade administrativa;
- Contratos 20110174, 20110345, 20110424 e 20120251 – processo licitatório 3/2011-180101, 3/2011-170701, 3/2011-220901 e 45/2012, entrada fórum local 10/12/2013, contra a empresa Contruserv Serviços de Terraplanagem Ltda., obrigação de fazer (garantia de obra);
- Convênio 743948/2010 – INCRA, entrada no fórum local em 17/05/2013 contra ex-gestor, improbidade administrativa;
- Contrato de Repasse 174112-01, 174111-98/2005/MCIDADES, entrada fórum local em 17/05/2013 contra ex-gestor, improbidade administrativa cumulada e ressarcimento ao erário;
- Anulação Concurso Público – processo licitatório 3/2011-080901, entrada no fórum local 18/04/2013 contra ex-gestor, Atila Nunes Marinho e Faculdade Integrada Brasil Amazônia SS Ltda – FIBRA, improbidade administrativa cumulada e ressarcimento ao erário;
- Irregularidade de pagamento conforme notificação de Tomada de Contas Especial 103/2013 FUNASA/PA de 20/03/2013, entrada no fórum local em 08/04/2013 contra ex-gestor, improbidade administrativa cumulada e ressarcimento ao erário;

9. Conclusão

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município no que se refere a **eficiência, eficácia e efetividade**. Conclui pela evolução da gestão administrativa do exercício de 2013 em relação ao exercício anterior. O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingimento de objetivos e metas, tornando mais visível as políticas públicas. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais. Este órgão de Controle Interno passará a ser mais efetivo, tendo em vista que durante o ano de 2013 houve mudança de 03 Controladores, sendo que o atual foi nomeado, conforme Decreto Municipal 62/2014 de 11/03/2014 a partir deste ano quando pautaremos a entrega de relatórios quadrimestrais para que haja um acompanhamento, com capacitação do pessoal principalmente das áreas meio e fim da instituição visando o melhor resultado e melhoria na qualidade dos serviços públicos.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz,




Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral

propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

O órgão de Controle Interno municipal, tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCMPA, a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.


LUIS MEDEIROS MATOS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto n 062/2014